

Zimbra

ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br

Pedido Esclarecimento Pregão 66/2022

De : Paula Farias <consultorialicitasp@gmail.com>

ter., 08 de nov. de 2022 09:26

Assunto : Pedido Esclarecimento Pregão 66/2022**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br, Sol Controladora
<solcontroledpragas@gmail.com>Prezados,
Boa tarde

A empresa Sol Higienização CNPJ: 42.018.989/0001-00 Tendo o interesse em participar do pregão eletrônico 030/2022, gostaríamos de fazer o pedido de esclarecimento conforme descrito abaixo:

Referente ao item abaixo:

13.6.6.2 Deverão ser apresentados documentos que comprovem:

13.6.6.2.1 Licença Ambiental;

13.6.6.2.2 Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual;

13.6.6.2.3 Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981;

Esta sendo solicitado o Certificado de regularidade do IBAMA, porém verificamos que para a atividade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, que a atividade 17-15 Prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos” não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP. Em 2018 foi editada a IN IBAMA 11/2018, que alterou e excluiu diversas atividades que constavam no escopo da IN IBAMA 06/2013, observamos que a 17-15 foi excluída, ou seja, as empresas que a exercem passam a não ter mais a obrigação de cadastramento.

PERGUNTA: Como será procedido em questão deste item? podemos mediante declaração correspondente, firmada pela licitante e prestada sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. informar que não somos obrigados a ter o Certificado do IBAMA conforme informações acima?

Aguardo retorno

--

Atenciosamente,
Paula Farias
Consultora em Licitações
Fone: 11 9 3481-2881
